

'Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro 85.810-070 – Cascavel - PR

Oficio nº 2164 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor Inácio José Werle Prefeito Municipal de Planalto

Assunto: Autoriza Saque Parcial da 1ª Parcela Ref.: CR 889122/2019/MDR/CAIXA Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Conta corrente: 1256.006.00647272-3

Data vigência: 12/12/2022

Recepção de BM entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Tendo em vista o crédito de recursos e em observância à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019 e ao regime simplificado, considerando que o valor de repasse do contrato é inferior a R\$ 1.500.000,00, esta autorização de saque foi realizada com base nos documentos apresentados que informam a execução acumulada da obra de 23,44%.
- 1.1 A operacionalização do contrato é por OBTV e a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil e informações referentes a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse R\$ 47.750,00 Valor de Contrapartida R\$ 40.506,23 Valor Total R\$ 88.256,23

1.2 Tão logo ocorra novo crédito de recursos pelo Ministério Gestor, esta autorização de saque será complementada com **R\$ 8.213,55** de repasse, para o que orientamos ao município efetuar gestão de recursos junto ao MDR.



- 2. Para o desbloqueio do recurso o Convenente deverá concluir os procedimentos abaixo, **observado o prazo máximo de 4 dias**:
 - a) Aporte e classificação da contrapartida no valor de **R\$ 40.506,23**;
 - b) Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
 - c) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos;
 - d) Comunicar a conclusão dos trâmites acima a REGOV/CV por e-mail informando também o endereço para verificação de autenticidade do documento de liquidação.
- 2.1 O documento de liquidação incluído (Nota Fiscal e/ou DANFE) deverá ser legível, preferencialmente anexar o documento original em formato PDF, contendo o número do Contrato de Repasse e nome do Programa/Gestor; e em caso de retenção de tributos o valor deverá ser registrado e respectiva guia anexada em campo próprio.
- 3. A <u>prestação de contas desta parcela</u> será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):
 - No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar "detalhar" da respectiva guia e incluir documento aba "anexos";
 - Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.
- 4. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENENTE nos prazos abaixo estabelecidos e que deverão ser incluídas na Plataforma +Brasil, aba anexos:

TD 14 1	
Pendência	Prazo para solução
Apresentar evolução das obras conforme cronograma físico-financeiro	Próxima autorização
vigente.	de saque
O município deverá realizar a instalação das placas de identificação de	Inspeção técnica final
ruas, conforme termo de compromisso apresentado.	
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do	Inspeção técnica final
contrato de repasse, por parte do Município, conforme	
legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	
O município deverá realizar os serviços prévios não previstos no	Inspeção técnica final
investimento necessário para a execução da obra, como reparos em	
bocas de lobo e meios fios e remoção de obstáculos existentes,	
conforme termo de compromisso apresentado.	
Laudo conclusivo de Controle Tecnológico referente à pavimentação	Inspeção técnica final
asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa	
acompanhado de ART/RRT de responsabilidade pela sua realização,	
bem como ateste correspondente, emitido pelo Município (declaração	
formal assinada pelo fiscal da obra).	



- 5. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República).
- 5.1 O modelo será enviado pela REGOV mediante solicitação por e-mail, em momento oportuno à confecção.
- As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.
- 6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VANIA MARIA BREDA BORGHESAN

Assistente Júnior Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE

Coordenador de Filial Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR